

Re: Solicitação de Revisão do Critério de Julgamento – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025

De: Depto de Suprimentos - Licitações <licitacoes@itapecerica.sp.gov.br>

Para: Oliveira & Pereira Limitada <oliveiraepereiralicitacoes@gmail.com>

Data: 14/04/2025 17:06

Prezado(a),

Complementando a resposta encaminhada anteriormente, informamos que o pedido de esclarecimento foi apresentado **fora do prazo estabelecido no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação das propostas**.

Apesar da **intempestividade**, a Administração optou por responder ao questionamento, em atenção ao princípio da **transparência** e com vistas a assegurar a compreensão integral das condições do certame por todos os interessados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att:

Div. Licitações

Dep. de Suprimentos

Prefeitura de Itapecerica da Serra-SP

De: Depto de Suprimentos - Licitações <licitacoes@itapecerica.sp.gov.br>

Para: Oliveira & Pereira Limitada <oliveiraepereiralicitacoes@gmail.com>

Enviada em: 14/04/2025 17:00

Assunto: Re: Solicitação de Revisão do Critério de Julgamento – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025

Boa tarde, Prezados(as),

Conforme informações encaminhadas pela Secretaria de Trânsito e Transportes, esclarecemos que a adoção do critério de julgamento por **menor preço global** se deu em razão da necessidade de **padronização na entrega dos itens**, os quais deverão ser fornecidos de forma **conjunta, em formato de kit, com entrega única** e atendendo às **mesmas especificações de apresentação**.

Tal sistemática foi definida com o objetivo de garantir **uniformidade e eficiência logística**, resultando em uma solução mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista **operacional quanto econômico**, pois evita fracionamentos, reduz custos indiretos e facilita o controle no processo de recebimento e distribuição dos materiais.

Ressaltamos que a escolha desse critério de julgamento está em conformidade com os **princípios da eficiência, isonomia e do interesse público**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e pelo interesse demonstrado no certame.

Atenciosamente,

Ryan Xavier

Att:

Div. Licitações

Dep. de Suprimentos

Prefeitura de Itapecerica da Serra-SP

11 4668 9109

De: "Oliveira & Pereira Limitada" <oliveiraepereiralicitacoes@gmail.com>

Para: <licitacoes@itapecerica.sp.gov.br>

Enviada em: 14/04/2025 11:36

Assunto: Solicitação de Revisão do Critério de Julgamento – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025

Prezados(as),

Venho, por meio deste, manifestar-me a respeito do critério de julgamento adotado na licitação em referência, atualmente previsto como menor preço global, o qual, respeitosamente, entendo que pode estar limitando a ampla competitividade, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da licitação contempla itens diversos e de naturezas distintas, como é o caso do item “[squeeze]”, que usualmente é fornecido por empresas especializadas e distintas daquelas que fornecem os demais itens constantes do certame. Ao se exigir que o licitante ofereça proposta para todos os itens, o critério de menor preço global inviabiliza a participação de empresas especializadas em apenas um ou parte dos itens, o que vai de encontro ao princípio da competitividade e da proporcionalidade.

Dessa forma, respeitosamente solicito a gentileza de avaliar a possibilidade de adoção do critério de menor preço por item (ou ao menos por lote com afinidade entre os produtos), a fim de ampliar a participação de interessados e garantir maior economicidade à Administração Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

--

OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA

MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

EMAIL: oliveiraepereiralicitacoes@gmail.com

TELEFONE: (34) 99999-6899

ENDEREÇO: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 200 - 4º ANDAR SALA 404 CENTRO FRUTAL/MG.



Esta imagem não pode ser exibida.